



Obra
Planilha Orçamentaria Reforma e Ampliação do CRAS

Bancos
SINAPI - 01/2026 - São Paulo
CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo
FDE - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS		1		422,86	422,86	0,60 %
1.1	04.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	m³	1,58	103,34	129,17	204,08	0,29 %
1.2	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	1,58	110,78	138,47	218,78	0,31 %
2			ALVENARIA		1		8.881,00	8.881,00	12,57 %
2.1	14.04.210	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	m²	16,66	83,32	104,15	1.735,13	2,46 %
2.2	14.10.101	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	m²	34,47	79,57	99,46	3.428,38	4,85 %
2.3	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	112,76	7,18	8,97	1.011,45	1,43 %
2.4	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m²	112,76	13,31	16,63	1.875,19	2,65 %
2.5	104110	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,38	17,84	22,30	454,47	0,64 %
2.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,95	9,40	11,75	152,16	0,22 %
2.7	11.03.090	CPOS/CDHU	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m³	0,33	543,57	679,46	224,22	0,32 %
3			DIVISORIA		1		8.534,93	8.534,93	12,08 %
3.1	14.30.160	CPOS/CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/90MM - 1RF / 1RF LM	m²	30,72	222,27	277,83	8.534,93	12,08 %
4			COBERTURA		1		2.404,54	2.404,54	3,40 %
4.1	16.02.030	CPOS/CDHU	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	m²	11,1	68,23	85,28	946,60	1,34 %
4.2	07.80.035	FDE	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	m²	130,64	8,93	11,16	1.457,94	2,06 %
5			ESQUADRIA		1		3.110,26	3.110,26	4,40 %

Prefeitura Municipal de Dracena
CNPJ: 44.880.060/0001-11

5.1	23.09.050	CPOS/CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 90 X 210 CM	un	2	657,13	821,41	1.642,82	2,33 %
5.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,68	12,75	15,93	26,76	0,04 %
5.3	04.20.020	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE JANELA DE VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO OU VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO PADRÃO	un	8	35,34	44,17	353,36	0,50 %
5.4	23.20.040	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	un	12	72,49	90,61	1.087,32	1,54 %
6			CALÇADA		1		8.233,57	8.233,57	11,65 %
6.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	6,14	775,15	968,93	5.949,23	8,42 %
6.2	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	6,14	215,61	269,51	1.654,79	2,34 %
6.3	03.01.020	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	2,24	224,84	281,05	629,55	0,89 %
7			PINTURA		1		37.074,05	37.074,05	52,47 %
7.1	33.10.020	CPOS/CDHU	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	837,57	29,53	36,91	30.914,70	43,76 %
7.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	112,76	5,95	7,43	837,80	1,19 %
7.3	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	108	31,60	39,50	4.266,00	6,04 %
7.4	104643	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	90,45	9,34	11,67	1.055,55	1,49 %
8			LIMPEZA FINAL		1		1.992,50	1.992,50	2,82 %
8.1	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	m²	111,5	14,30	17,87	1.992,50	2,82 %

Total sem BDI

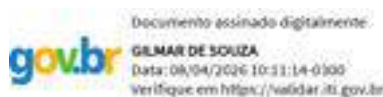
56.527,97

Total do BDI

14.125,74

Total Geral

70.653,71



GILMAR DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAU: A20274-6
RRT: 16688555



MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Cálculo
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS						
LOCAL: RUA JOÃO GRANDE PERAUTA ESQUINA COM PEDRO CLAUDINO DE SOUZA - PARQUE DO BOSQUE, DRACENA-SP						
REF. ORÇA.: CDHU (01/2026), SINAPI (01/2026), FDE (10/2025)						
SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	04.50.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	m³	1,58	2,85 x 3 x 0,15 = 1,28 m³ 2 x 1 x 0,15 = 0,30 m³ TOTAL = 1,58 m³
1.2	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	1,58	Idem. ao item 1.1
ALVENARIA						
2.1	14.04.210	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	m²	16,66	ÁREA = 2,85 x 2,75 = 7,84 m² 1,75 x 2,40 - (2 m²) = 2,20 m² 2 x 1 = 2 m² 0,80 x 2,10 = 1,68 m² 2,40 x 2,10 - (1 x 2,10) = 2,94 m² ÁREA TOTAL = 16,66 m²
2.2	14.10.101	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	m²	38,67	ÁREA DO MURO = 66,20 x 0,60 - (1,05) = 38,67 m²
2.3	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	m²	112,76	ÁREA TOTAL PAREDES = 16,66 x 2 = 33,32 m² ÁREA TOTAL MURO = 39,72 x 2 = 79,44 ÁREA TOTAL = 112,76 m²
2.4	17.02.220	CDHU	REBOCO	m²	112,76	ÁREA TOTAL PAREDES = 16,66 x 2 = 33,32 m² ÁREA TOTAL MURO = 39,72 x 2 = 79,44 ÁREA TOTAL = 112,76 m²
2.5	104110	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	20,38	BARRAS = 6,933 x 2,94Kg = 20,38
2.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Kg	12,95	BARRAS = 1,75 x 7,40Kg = 12,95
2.7	11.03.090	CDHU	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	0	0,33	26 PILARES x 0,06 x 0,16 x 0,70 = 0,1747 VIGA = 0,15 x 0,30 x 3,5 = 0,1575
DIVISÓRIA						
3.1	14.30.160	CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/90MM - 1RF / 1RF LME	m²	30,72	5,75 x 3 - (2,10 x 0,90) = 15,36 m² 5,75 x 3 - (2,10 x 0,90) = 15,36 m² ÁREA TOTAL = 30,72
COBERTURA						
4.1	16.02.030	CDHU	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	m²	10,50	ÁREA TOTAL 3 x 3,5 = 10,5 m²
4.2	07.80.035	FDE	LIMPEZA DE TELhado INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	m²	130,64	ÁREA TOTAL = 14,20 x 9,20 = 130,64 m²
ESQUADRIA						
5.1	23.09.050	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 90 X 210 CM	unid	2,00	2 Portas
5.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,68	ÁREA TOTAL = 2,10 x 0,80 = 1,68 m²
5.3	23.20.040	CDHU	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	unid	12,00	4 + 4 + 4 = 12
5.4	04.20.020	CDHU	REMOÇÃO DE JANELA DE VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO OU VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO PADRÃO	unid	8,00	4 + 4 = 8
CALÇADA						
6.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	6,14	15,60 x 2 x 0,05 = 1,56 m³ 15,60 x 2 x 0,05 = 1,56 m³ 10,4 x 1,5 x 0,05 = 0,78 m³ (108 x 30% = 32 m²) 32 x 0,07 = 2,24 m³ TOTAL = 6,14 m³
6.2	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	6,14	15,60 x 2 x 0,05 = 1,56 m³ 15,60 x 2 x 0,05 = 1,56 m³ 10,4 x 1,5 x 0,05 = 0,78 m³ (108 x 30% = 32 m²) 32 x 0,07 = 2,24 m³ TOTAL = 6,14 m³
6.3	03.01.020	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	2,24	(108 x 30% = 32 m²) 32 x 0,07 = 2,24 m³
PINTURA						
7.1	33.10.020	CDHU	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	837,57	107,7 + 31,08 + 186,25 + 215,96 + 52,16 + 35,52 + 48,01 + 48,01 + 34,92 + 41,27 + 19,14 + 17,55 = 837,57 m²
7.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	112,76	ÁREA TOTAL PAREDES = 16,66 x 2 = 33,32 m² ÁREA TOTAL MURO = 39,72 x 2 = 79,44 ÁREA TOTAL = 112,76 m²
7.3	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	108,00	7,5 x 14,4 = 108 m²
7.4	104643	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	90,45	21,95 + 8,63 + 16,68 + 16,68 + 11,35 + 9,62 + 3,08 + 2,46 = 90,45 m²
LIMPEZA FINAL						
8.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	111,50	104m² + 7,5m² = 111,5 m²

Dracena, 18 de Março de 2026.

Responsável técnico:
GENI PEREIRA LOBO
PESIN:03992352803



Documento assinado digitalmente

GILMAR DE SOUZA
Data: 24/03/2026 11:49:22 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilmar de Souza
Arquiteto e Urbanista CAU-: A20274-6

RRT: 16688555





PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS

- MEMORIAL DESCRITIVO -

Objeto: Projeto de reforma e ampliação do CRAS

Resp. Técnico: Gilmar de Souza

CAU: A20274-6

ART nº:

REFERENCIAS NORMATIVAS



- NBR ABNT¹ 6118/07: Projeto de estrutura de concreto;
- NBR ABNT 8681/03: Ações de segurança nas estruturas;
- NBR ABNT 13245/95: Execução de pinturas em edificações;
- NBR ABNT 9050/04: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

¹NBR – ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES DE PROJETO

1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Trata-se do projeto de reforma do prédio e ampliação de uma varanda no CRAS

1.2. ESCOPO DO PROJETO



1. Serviços iniciais
2. Alvenaria
3. Divisória
4. Cobertura
5. Esquadria
6. Calçada
7. Pintura
8. Limpeza final

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO

A obra em questão deverá ter regime de execução **indireta, por empreitada por preço global**. O regime de execução de obras públicas é definido pela lei Federal 14.133/2021, no tocante:

Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) Empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total". - Lei Fed. 14.133/2021, Art 8º.

1.4. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Endereço: Rua João Grande Peralta esquina com Rua Pedro Claudino de Souza

Município (UF): Dracena/SP.

Área Construída: 104 m²

Área do terreno: 657,62 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

1.5. CONDIÇÕES INICIAIS DA OBRA



1.5.1. Despesas e providencias iniciais

Ficarão a cargo exclusivo da **Empresa Contratada** todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.

1.5.2. Engenheiro de obra e ART

Ficará a cargo da **empresa contratada** a apresentação de Engenheiro para o acompanhamento da obra, sendo o mesmo responsável pela execução dos serviços (apresentação de ART de execução).

1.5.3. Instalações provisórias

Ficará a cargo da **Prefeitura Municipal** fornecer a empresa contratada, pontos de ligação de água e energia elétrica, de modo a suprir as necessidades durante a execução das obras.

1.5.4. Fiscalização da obra

Ficará a cargo da **Prefeitura Municipal** fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo interromper/paralisar qualquer atividade se constatadas desconformidades com o Projeto Aprovado e Planilha Orçamentária.



2. DESCRIÇÃO DE ITENS E SERVIÇOS CONFORME ITEMIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. SEVIÇOS INICIAIS

04.50.001 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS

- 1) PEDREIRO
- 2) SERVENTE

05.07.040 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

- 1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:
 - a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
 - b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
 - c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
 - d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
 - e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.



f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

2. ALVENARIA

14.04.210 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

14.10.101 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

17.02.020 - Chapisco

1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

17.02.220 - Reboco

1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).



2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

104110 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

- 1) ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM
- 2) ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)
- 3) AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 4) ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 5)CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022

92762 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

- 1) ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM
- 2) ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)
- 3) AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 4) ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 5) CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022

11.03.090 - Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

3. DIVISORIA

14.30.160 - Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM 14.30.160

- 1) Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²).



2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 120 mm de espessura e resistência ao fogo de 60 minutos, composta por: uma chapa em cada face da estrutura, tipo resistente ao fogo e com espessura de 15 mm (1 RF 15 + 1 RF 15); isolamento acústico de 52 dB, com lã mineral de vidro com espessura de 100 mm; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 90 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; fita para isolamento acústico; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também acessórios para completa instalação e a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758

4. COBERTURA

16.02.030 - Telha de barro tipo romana

- 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:
 - a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
 - b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
 - c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.
- 2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

07.80.035 - LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO

- 1) SERVENTE

5. ESQUADRIA



23.09.050 - Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm

- 1) Será medido por unidade de porta instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.

97644 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

- 1) PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 2) SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

04.20.020 - Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão

- 1) Será medido por unidade retirada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de janela padrão de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

23.20.040 - Recolocação de folhas de porta ou janela

- 1) Será medido por unidade de folha de porta ou janela colocada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a colocação de folha de porta ou janela.

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico,



solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

6. CALÇADA

94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

- 1) DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA
- 2) SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA
- 3) SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA
- 4) PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)
- 5) CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 6) PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 7) SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 8) CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

11.18.040 - Lastro de pedra britada



- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

03.01.020 - Demolição manual de concreto simples

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

7. PINTURA

33.10.020 - Tinta látex em massa, inclusive preparo

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos



88415 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024

- 1) SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR
- 2) PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 3) SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

102492 - PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

- 1) SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR
- 2) TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO
- 3) FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M
- 4) PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 5) SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

104643 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

- 1) TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA
- 2) PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 3) SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- 4) PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - CHI DIURNO. AF_05/2023
- 5) PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO/MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZÃO 2 L/MIN - CHP DIURNO. AF_05/2023

8. LIMPEZA FINAL



55.01.020 - Limpeza final da obra

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

DRACENA/SP, 18 de março de 2026.

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

Gilmar de Souza
Arquiteto e urbanista
CAU: A20274-6
RRT Nº 16688555

gov.br

Documento assinado digitalmente:
GILMAR DE SOUZA
Data: 24/03/2026 11:49:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRÁS MUNICÍPIO DE DRACENA/SP” para atender as demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Em análise desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
1. Erro no Projeto Básico.	Baixo	Alto	Administração	Revisão técnica prévia; compatibilização de projetos;
2. Atraso na execução	Média	Alto	Contratada	Fiscalização e aplicação de penalidades
3. Aumento de custos de insumos	Média	Médio	Administração/ Contratada	Reajuste contratual conforme índices oficiais
4. Acidentes de trabalho	Média	Médio	Contratada	Cumprimento de normas de segurança e equipamentos de EPI
5. Inadimplência contratual	Baixa	Alto	Contratada	Garantias Contratuais
6. Vandalismo ou danos à obra	Média	Médio	Administração/Contratada	Vigilância e isolamento da área
7. Alterações no Projeto	Média	Médio	Administração	Formalização Via Aditivo Administrativo
8. Responsabilidade Técnica	Média	Alto	Contratada	ART e Fiscalização rigorosa

Dracena/SP, 15 de abril de 2026.

GILMAR DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F91-49BE-5495-066D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILMAR DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-37) em 15/04/2026 13:42:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5F91-49BE-5495-066D>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS.

Secretaria Requisitante: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e ampliação do imóvel decorre, primordialmente, do interesse público em garantir a adequada execução da reforma do prédio próprio destinado à expansão dos serviços socioassistenciais no Município de Dracena, conforme previsto no Decreto nº 70.298 de 29 de dezembro de 2025, que estabelece diretrizes para a ampliação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Nesse contexto, observa-se que a Administração Pública Municipal enfrenta elevada demanda de serviços técnicos e operacionais, especialmente no que se refere à execução de obras de engenharia, o que compromete cumprir a demanda dentro dos prazos necessários. Tal limitação pode acarretar atrasos na implementação de políticas públicas essenciais, prejudicando diretamente a população usuária dos serviços assistenciais.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária e adequada para suprir tais lacunas, possibilitando a execução da reforma com tempo hábil e compatíveis com as exigências legais e normativas, e elaborados com elevado padrão de qualidade. Além disso, a terceirização desses serviços contribui para maior eficiência administrativa, otimização de recursos públicos e celeridade na execução da reforma, assegurando que o equipamento público atenda, de forma tempestiva e eficaz, às demandas da população.

Assim, a contratação pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao viabilizar a adequada expansão da rede assistência social e a melhoria da prestação dos serviços oferecidos à comunidade.



Locais:

Rua João Grande Peralta, nº 48, Parque do Bosque, Dracena/SP (esquina com a Rua Pedro Claudino de Souza)

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos, sem qualquer encargo adicional quanto a frente ou taxa de entrega.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigida das licitantes a comprovação de qualificação técnica, por meio dos seguintes documentos:

- Registro ou inscrição da empresa ou do profissional no respectivo conselho de classe conforme a natureza do objeto (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de contratos atestados, laudos técnicos ou documentos equivalentes que demonstrem experiência prévia em atividades compatíveis com o objeto da contratação.

Os critérios de qualificação técnica propostos foram definidos com base na necessidade de assegurar a execução adequada do objeto, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público. Busca-se, com isso, garantir a entrega de produtos ou a prestação de serviços com qualidade e confiabilidade, sem impor exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a participação dos interessados.



IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Segue a discriminação dos serviços estimados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGARÁ A EXTENSÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado realizado identificou que existem diferentes alternativas para a elaboração dos projetos de engenharia necessários à reforma do prédio público, dentre as quais se destacam: (i) execução direta pela equipe técnica do Município, (ii) contratação de profissionais autônomos e (iii) contratação de empresa especializada em serviços de engenharia.

A execução direta pela equipe municipal mostrou-se inviável, considerando a elevada demanda já existente, especialmente nas atividades de fiscalização de obras, o que comprometeria os prazos e a qualidade técnica dos projetos. Já a contratação de profissionais autônomos, embora possível, apresenta limitações quanto à abrangência técnica, à responsabilidade integrada pelos diversos projetos (estrutural, hidráulico e elétrico) e à capacidade operacional para atendimento de demandas mais complexas.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que garante a disponibilização de equipe multidisciplinar qualificada, utilização de softwares específicos e atualizados, maior confiabilidade nos resultados, além de responsabilidade técnica unificada. Ademais, essa solução contribui para a redução de retrabalhos, maior precisão orçamentária e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, após análise das alternativas, verificou-se que a execução direta pela equipe municipal não se mostra a solução mais eficiente, considerando a limitação operacional do quadro atual e o risco de comprometimento das atividades permanentes da Administração.

A contratação de empresa especializada, mediante regular processo licitatório, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois:

- assegura qualidade técnica e conformidade normativa;
- proporciona maior previsibilidade de prazos e custos;
- reduz riscos de retrabalho e inconformidades;
- preserva a continuidade dos serviços técnicos rotineiros do Município.

Dessa forma, a Administração opta pela contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de reforma, compatibilização de projetos, obtenção de AVCB, adequações de acessibilidade, por entender que tal medida atende ao interesse público, assegura eficiência administrativa e promove adequada aplicação dos recursos públicos.



VI- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado da contratação, considerando a quantidade mínima prevista, corresponde à mediana de R\$70.653,71 (Setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) apurado com fundamento em parâmetros extraídos de contratações públicas correlatas, em observância às disposições legais aplicáveis.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio público destinado à ampliação dos serviços socioassistenciais no município de Dracena.

O escopo da contratação abrange o desenvolvimento dos projetos estruturais e complementares, incluindo sistemas hidráulicos e elétricos, devidamente compatibilizados entre si, bem como a elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários para a adequada execução da obra. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade das soluções apresentadas.

Além da entrega dos projetos, a solução contempla a prestação de suporte técnico durante a fase de execução da obra, incluindo esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais ajustes e emissão de pareceres técnicos quando necessário, assegurando a correta aplicação dos projetos elaborados.

Deverá ser garantida assistência técnica durante o período de execução da obra, com a responsabilidade da empresa contratada por eventuais correções, revisões ou adequações decorrentes de inconsistências identificadas nos projetos, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos contratuais estabelecidos.

Dessa forma, a solução assegura não apenas a entrega de serviços de qualidade, mas também o suporte necessário para sua correta implementação, contribuindo para a eficiência e segurança da obra pública.



VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação não será parcelada, sendo adotada a solução de execução por lote único, contemplando a elaboração integrada de todos os projetos de engenharia necessários à reforma do prédio público no município de Dracena.

A opção pelo não parcelamento justifica-se pela necessidade de compatibilização técnica entre os diversos projetos (estrutural, hidráulico e elétrico), os quais são interdependentes e exigem desenvolvimento coordenado para evitar inconsistências, retrabalhos e possíveis falhas de execução. A contratação de uma única empresa responsável por todo o escopo assegura maior eficiência na gestão, padronização das soluções e responsabilidade técnica centralizada.

Do ponto de vista econômico, o não parcelamento também se mostra mais vantajoso, pois reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, além de minimizar riscos de sobreposição de serviços e divergências técnicas entre diferentes fornecedores.

Ademais, a contratação integrada contribui para maior agilidade na elaboração dos serviços e no atendimento de eventuais ajustes durante a execução da obra, garantindo melhor cumprimento dos prazos e maior qualidade final.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo a solução mais adequada para a Administração.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Sob a ótica dos trâmites administrativos, por ocasião da abertura do certame, se faz necessário o encaminhamento de toda documentação técnica e legal atinente a esta Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para análise e aprovação dos setores competentes.

Após a realização do certame deverá ter sequência a realização de empenho(s), assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando servidor ou comissão com conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XII- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não foram identificados possíveis impactos ambientais significativos.

XIII- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de recurso orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Dracena, 02 de fevereiro de 2026

MARAISA FERNANDES DOS SANTOS
Gestor do contrato

CLAUDETE MOREIRA
Fiscal do contrato

GILMAR DE SOUZA
Fiscal do contrato

IRACI PEREIRA LÔBO PARIZOTTO
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGARÁ A EXTENSÃO DO CRAS.

a) **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO E AMPLIAÇÃO DE UMA VARANDA NO IMÓVEL DA RUA JOÃO GRANDE PERALTA, Nº 48, ESQUINA COM A RUA PEDRO CLAUDINO DE SOUZA, PARQUE DO BOSQUE, DRACENA/SP, conforme as condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

QUANTITATIVOS			
ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01 – SERVIÇOS INICIAIS			
01	01	SERVIÇO	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incluindo revestimentos 1) pedreiro 2) servente
02	01	SERVIÇO	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal 1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m ³); 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de mate-





			<p>rial, abrangendo:</p> <p>a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;</p> <p>b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;</p> <p>c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;</p> <p>d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;</p> <p>e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.</p> <p>f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;</p> <p>g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.</p>
			02 - ALVENARIA
03	01	SERVIÇO	<p>Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm</p> <p>1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.</p>





04	01	SERVIÇO	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.
05	01	SERVIÇO	Chapisco 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m ²). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.
06	01	SERVIÇO	Reboco 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m ²).
07	01	SERVIÇO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 1) espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm; 2) arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m); 3) ajudante de armador com encargos complementares; 4) armador com encargos complementares ; 5)corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm. af_06/2022.
08	01	SERVIÇO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 1) espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm; 2) arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m); 3) ajudante de armador com encargos complementares; 4) armador com encargos complementares; 5) corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm. af_06/2022.





09	01	SERVIÇO	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m ³); 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.
			03 - DIVISÓRIA
10	01	SERVIÇO	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM 14.30.160 1) Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m ²); 2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 120 mm de espessura e resistência ao fogo de 60 minutos, composta por: uma chapa em cada face da estrutura, tipo resistente ao fogo e com espessura de 15 mm (1 RF 15 + 1 RF 15); isolamento acústico de 52 dB, com lã mineral de vidro com espessura de 100 mm; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 90 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; fita para isolamento acústico; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também acessórios para completa instalação e a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.
			04 - COBERTURA





11	01	SERVIÇO	Telha de barro tipo romana 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m ²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. 2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.
12	01	SERVIÇO	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO 1) SERVENTE
			05 - ESQUADRIA
13	01	SERVIÇO	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm 1) Será medido por unidade de porta instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.
14	01	SERVIÇO	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 1) pedreiro com encargos complementares 2) servente com encargos complementares
15	01	SERVIÇO	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão 1) Será medido por unidade retirada (un). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de janela padrão de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
16	01	SERVIÇO	Recolocação de folhas de porta ou janela 1) Será medido por unidade de folha de porta ou janela colocada (un). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a colocação de folha de porta ou janela. a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de





			corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.
			06 - CALÇADA
17	01	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 1) desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água; 2) sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta; 3) sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta; 4) prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11); 5) carpinteiro de formas com encargos complementares 6) pedreiro com encargos complementares 7) servente com encargos complementares; 8) concreto FCK = 20MPA, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021.
18	01	SERVIÇO	Lastro de pedra britada 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m ³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite. 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.
19	01	SERVIÇO	Demolição manual de concreto simples 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m ³). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.





			Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
			07 - PINTURA
20	01	SERVIÇO	Tinta látex em massa, inclusive preparo 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m ²); 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.
21	01	SERVIÇO	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 1) selador acrilico opaco premium interior/exterior; 2) pintor com encargos complementares; 3) servente com encargos complementares.
22	01	SERVIÇO	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 1) selador acrilico opaco premium interior/exterior; 2) tinta acrilica premium para piso; 3) fita crepe rolo de *25* mm x 50 m.; 4) pintor com encargos complementares; 5) servente com encargos complementares.
23	01	SERVIÇO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 1) tinta latex acrilica economica, cor branca; 2) pintor com encargos complementares; 3) servente com encargos complementares; 4) pulverizador de tinta elétrico/máquina de pintura airless, vazão 2 l/min - chi diurno. AF_05/2023; 5) pulverizador de tinta elétrico/máquina de pintura airless, vazão 2 l/min - chp diurno. AF_05/2023.
			08 - LIMPEZA
24	01	SERVIÇO	Limpeza final da obra 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m ²). 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra





		pronta para a utilização.
--	--	---------------------------

PRAZO DO CONTRATO:

Prazo de Vigência da contratação: 12 (doze) meses

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Os serviços compreenderão execução de ampliação e reforma de imóvel, observando-se as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros para fins de obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como a legislação aplicável em matéria de acessibilidade.

RESULTADOS ESPERADOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA:

O RECEBIMENTO SERÁ EFETIVADO NOS SEGUINTE TERMOS:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do material e/ou serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com os folders (proposta) e prospectos apresentados, quando for o caso;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

- I. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- II. Recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

Responsável pelo recebimento: Gilmar de Souza e Claudete Moreira.

Obs: Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.





JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação de empresa especializada para o serviço de reforma e ampliação do prédio e ampliação de uma varanda no imóvel da Rua João Grande Peralta, nº 48 decorre, primordialmente, do interesse público em garantir a adequada execução da reforma do prédio próprio destinado à expansão dos serviços socioassistenciais no Município de Dracena, conforme previsto no Decreto nº 70.298 de 29 de dezembro de 2025, que estabelece diretrizes para a ampliação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Considerando...

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para a execução dos serviços, de modo a assegurar a qualidade técnica, o cumprimento das normas legais e regulamentares, a precisão orçamentária e a celeridade necessária para o andamento do processo de reforma e ampliação de imóvel para a expansão do CRAS.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.
- 2.3 Executar o serviço no prazo estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.8 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 2.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais e/ou serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.





- 2.10 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 2.11 Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.
- 2.12 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.
- 2.13 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 2.14 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 2.15 Após a execução do serviço, a empresa contratada deverá apresentar o projeto e o roteiro (contendo os pontos onde forma executadas as sondagens), devendo ser entregues de modo físico e digital em formato DWG e PDF, além constar a RRT/ART.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.
- 3.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e término com a entrega do produto/serviço, ou conforme estipulado entre as partes, considerando a natureza do serviço.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.





b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado e compõe a documentação para a respectiva contratação.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração, revisão, adequação e compatibilização de projetos técnicos necessários à execução de obras e reformas nas unidades escolares, contemplando as exigências normativas relativas à segurança contra incêndio e pânico (AVCB) e à acessibilidade.

A contratação abrangerá a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros e demais elementos técnicos indispensáveis à adequada caracterização do objeto, observando-se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os regulamentos dos órgãos competentes. Deverá ser assegurada a compatibilização entre os projetos arquitetônico e complementares, de modo a prevenir interferências e inconsistências técnicas, garantindo a plena exequibilidade das futuras intervenções.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, a contratada deverá prestar suporte técnico durante o processo de análise e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, promovendo os ajustes que se fizerem necessários até a aprovação definitiva. Quando aplicável, deverá ainda fornecer esclarecimentos técnicos durante a fase de execução das obras, mediante solicitação formal da Administração, dentro dos limites estabelecidos contratualmente. A solução adotada visa assegurar conformidade normativa, segurança das edificações escolares, eficiência na aplicação dos recursos públicos e mitigação de riscos técnicos e administrativos.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Documentos necessários para habilitação:

1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;





2 Comprovação da capacidade técnica da proponente:

- Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional de a licitante possuir, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com habilitação técnica compatível com o objeto da licitação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), de serviços semelhantes/similares, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e urbanismo - CAU), através do respectivo certificado de acervos técnicos, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não haverá a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo.
- Comprovação de Capacidade Técnica Operacional nos termos do inciso II, artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes/similares correspondente ao objeto licitado.

Os requisitos descritos são indispensáveis à efetivação da contratação e foram estabelecidos com base na máxima eficiência e na promoção do uso racional dos recursos públicos. A busca pelo atendimento integral destes requisitos tem o propósito de garantir a qualidade dos serviços contratados, e a sustentabilidade das práticas adotadas, sem causar restrições indevidas à competição e à obtenção das melhores condições de mercado para Administração.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

Condições de execução do objeto:

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

1.1.2. A execução dos serviços de passeio público e serão realizados conforme a programação estabelecida pela Administração Pública, em atendimento às demandas decorrentes das obras sob responsabilidade do Município.

1.1.3. A Contratante comunicará à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os parâmetros específicos do serviço a ser executado, incluindo, mas não se limitando a: metragem de passeio executado e prazo para execução.

2. Local da prestação dos serviços

2.1. Os serviços serão prestados em diversos locais do município de Dracena, conforme a demanda.

3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

3.1. Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as especificações técnicas e nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição sempre que houver necessidade.





f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

DA GESTÃO DE CONTRATO

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, atos preparatórios à instrução processual será executada pela servidora Maraisa dos Santos Fernandes. O gestor do contrato se responsabilizará entre outras atribuições, previstas no art. 21 - Decreto Municipal nº 8004, de 23 de janeiro de 2025:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

IV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

V - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.





DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor GUILHERME CARLI – SUPERVISOR DE ENGENHARIA, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e/ou serviços contratados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições, previstas no art. 22 Decreto Municipal nº 8004, de 23 de janeiro de 2025:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

Os pedidos serão recebidos, conferidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

O pagamento será sempre que possível realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço (ou até a liberação do recurso do convênio firmado), com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação da nota-fiscal.

Para o pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado à nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.





Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

A periodicidade das medições é mensal, porém o contrato poderá ser antecipado ou prorrogado conforme andamento do processo licitatório e da execução física da obra.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Constata-se que a forma mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS (IMÓVEL NA RUA JOÃO GRANDE PERALTA, ESQUINA COM A RUA PEDRO CLAUDINO DE SOUZA), solução disponível no mercado e que atende as necessidades dos órgãos da Administração Pública nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço por item na fase da proposta e na fase da habilitação será analisada a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;





PREFEITURA DE DRACENA

CIDADE MILAGRE

Prefeitura Municipal de Dracena
CNPJ: 44.880.060/0001-11



Obras
Plataforma Orçamentária Reformada e Ampliação do CRAS

Bancos
SINAPI - 01/2026 - São Paulo
CPOSC/CDHU - 01/2026 - São Paulo
FDE - 01/2026 - São Paulo

S.D.I.
26,8%

Encargos Sociais
Descontado: anulação nos preços unitários das insuâncias de ruído de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com SDI	Total	Peso (%)	
1		SERVIÇOS INICIAIS		1		422,68	422,68	3,80 %	
1.1	04.80.001	POE	m²	1,58	103,34	120,17	394,08	3,20 %	
1.2	05.27.040	CPOSC/CDHU	m²	1,58	110,79	136,47	216,79	3,21 %	
		ALVENARIA		1		8.881,08	8.881,08	12,87 %	
2.1	14.34.210	CPOSC/CDHU	m²	95,08	83,30	194,15	1.735,13	2,40 %	
2.2	14.33.181	CPOSC/CDHU	m²	34,47	70,57	90,48	3.426,38	4,35 %	
2.3	17.82.080	CPOSC/CDHU	m²	110,79	7,18	8,67	1.011,45	1,43 %	
2.4	17.82.220	CPOSC/CDHU	m²	110,79	10,31	16,03	1.875,19	2,65 %	
2.5	18410	SINAPI	KG	20,38	17,04	22,38	454,47	0,94 %	
2.6	02762	SINAPI	KG	12,95	9,46	11,75	152,15	0,22 %	
2.7	11.03.090	CPOSC/CDHU	m²	0,33	640,67	679,48	224,22	0,32 %	
		DIVISÓRIA		1		8.534,93	8.534,93	12,88 %	
3.1	14.30.180	CPOSC/CDHU	m²	30,72	222,27	277,83	8.534,93	10,08 %	
		COBERTURA		1		2.494,34	2.494,34	3,40 %	
4.1	16.82.030	CPOSC/CDHU	m²	11,1	85,23	95,28	940,00	1,34 %	
4.2	07.80.035	FDE	m²	130,64	8,99	11,19	1.437,34	2,06 %	
		ESQUADRIA		1		3.110,28	3.110,28	4,40 %	

Prefeitura Municipal de Dracena
CNPJ: 44.880.060/0001-11

5.1	23.08.080	CPOSC/CDHU	m	2	957,13	821,41	1.642,82	2,33 %	
5.2	87644	SINAPI	m²	1,86	12,75	18,93	28,79	0,04 %	
5.3	84.26.520	CPOSC/CDHU	m	6	35,34	44,17	303,36	0,50 %	
5.4	23.25.940	CPOSC/CDHU	m	12	72,49	98,81	1.097,32	1,34 %	
		CALÇADA		1		8.233,87	8.233,87	11,68 %	
6.1	34930	SINAPI	m²	6,34	775,15	908,93	5.948,20	6,42 %	
6.2	11.18.080	CPOSC/CDHU	m²	6,34	215,81	268,81	1.834,79	2,34 %	
6.3	83.01.520	CPOSC/CDHU	m²	2,34	224,84	281,85	628,55	0,86 %	
		PINTURA		1		37.974,85	37.974,85	82,47 %	
7.1	32.18.020	CPOSC/CDHU	m²	897,57	28,63	38,91	33.914,70	41,78 %	
7.2	89415	SINAPI	m²	112,70	5,95	7,43	827,80	1,15 %	
7.3	102482	SINAPI	m²	136	31,60	38,90	4.266,00	6,04 %	
7.4	104843	SINAPI	m²	96,45	9,34	11,67	1.105,53	1,48 %	
		LIMPEZA FINAL		1		1.892,90	1.892,90	2,82 %	
8.1	95.01.520	CPOSC/CDHU	m²	111,5	14,30	17,87	1.892,90	2,82 %	

Total sem SDI
Total do SDI
Total Genf

58.527,97
14.128,54
78.653,71



Documentos assinados digitalmente
ILMARI DE SOUZA
Mestre em Engenharia, Especialista em
Engenharia de Estruturas, Licenciado em Engenharia

ILMARI DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAD: A02274-8
RRT: 16688908

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

☎ 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DFFC-EF16-E9E9-F452> e informe o código DFFC-EF16-E9E9-F452





a) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 162 DESPESA 3.390.30.00 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

As especificações dos produtos estão descritas no início do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que compõe este processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS (IMÓVEL NA RUA JOÃO GRANDE PERALTA, ESQUINA COM A RUA PEDRO CLAUDINO DE SOUZA).

II – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Local: Rua João Grande Peralta, 48, Parque do Bosque, Dracena/SP (esquina com a Rua Pedro Claudino de Souza).

III – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia do objeto será de 90 dias, pois se trata de serviços duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 – CDC. Não há de se falar em manutenção e assistência técnica para o objeto a ser licitado.

Dracena, 02 de abril de 2026.

MARAISA DOS SANTOS FERNANDES
Supervisora da Proteção Social Especial
GESTORA DO CONTRATO





CLAUDETE MOREIRA
Supervisora da Proteção Social Básica
FISCAL DO CONTRATO

GILMAR DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
FISCAL DE CONTRATO

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GILMAR DE SOUZA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 058.XXX.XXX-37
Nº do Registro: 000A202746

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16688555I00CT001
Data de Cadastro: 24/03/2026
Data de Registro: 24/03/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64 Boleto nº 24331332 Pago em: 24/03/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Dracena SP
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,01

CPF/CNPJ: 44.XXX.XXX/0001-11
Data de Início: 24/03/2026
Data de Previsão de Término: 24/09/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: JOAO GRANDE PERALTA
Bairro: CENTRO

CEP: 17900000
Nº: S/N
Complemento: ESQUINA COM A RUA PEDRO CLAUDINO DE SOUZA
Cidade/UF: DRACENA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 111,50
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Esta RRT refere-se a Projeto e fiscalização de uma Reforma e ampliação do prédio do CRAS com 111,50m²

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.





4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16688555I00CT001	Prefeitura Municipal de Dracena SP	INICIAL	24/03/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GILMAR DE SOUZA, registro CAU nº 000A202746, na data e hora: 2026-03-24 08:41:37, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS
Local:	RUA JOÃO GRANDE PERALTA ESQUINA COM PEDRO CLAUDINO DE SOUZA - PARQUE DO BOSQUE DRACENA
Secretaria/Convênio:	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,96%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos - COFINS (geralmente 3%) + PIS (geralmente 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos - ISS (Variável de acordo com a Legislação Municipal)	ISS	5,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos - CPRB (4,5%, Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	0,00%	0,00%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO(A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	25,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.DES = \frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Dracena/SP, 07 de Abril de 2026.

Local e data

Responsável Técnico

Gilmar de Souza

Responsável Tomador

Geni Pereira Lobo



ANEXO II
MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxx, CNPJ (MF) n° xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) n° xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxx; portador do RG n° xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) N° 000/2025 - PROCESSO N° 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projeto executivo visando a XX, constantes do Anexo I da licitação na modalidade Concorrência n.º XXX, Processo n.º XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução do serviço é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1- Pela execução total do serviço fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilha constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência n.º XXXXX, Processo n.º XXXXXXXXX.





3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato.

3.3- A fiscalização técnica será feita pelo respectivo fiscal designado, para fins de liquidação para liberação para pagamento.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- **O prazo de entrega dos serviços será de xxxxxxxx**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.3- Os serviços serão executados, **obedecendo** o projeto básico, estudo técnico preliminar e demais documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4- **O prazo de vigência do contrato será dexxxxxxxxxx**, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.





4.5- Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não serão aceitos, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

SETOR DE XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço, objeto do mesmo, seja entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições;
- b) observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução do serviço.
- e) fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.



g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Dracena.

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

n) providenciar o registro do serviço junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

6.3- A CONTRATADA deve informar o término da execução do serviço contratado;

6.4- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

6.5- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:



- a) *aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*
- b) *intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.*
- c) *cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.*
- d) *fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do SETOR RESPONSÁVEL.*
- e) *efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal técnico e liquidada, após a aprovação do projeto executivo apresentado pelo DER/SP.*
- f) *aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.*
- g) *efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.*
- h) *modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

7.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a



apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.



CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

9.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º XXXX, Processo n.º XXXX e à respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º XXXXXXXXXXXX e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:



12.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º XXXXXXX, Processo n.º XXXXXXXXXXXX.

12.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência n.º XXXXX.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO

14.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena, com as atribuições estabelecidas Na Portaria Municipal XXXXXXXXXXX e suas alterações.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



14.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações no projeto básico ou especificações para elaboração do projeto executivo, se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

15.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no contrato firmado de até 25% do valor atualizado do mesmo, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



16.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dracena - SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

17.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Dracena s/SP, 00 de xxxxxx de 2025.



Prefeitura Municipal de Dracena
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO





ANEXO III

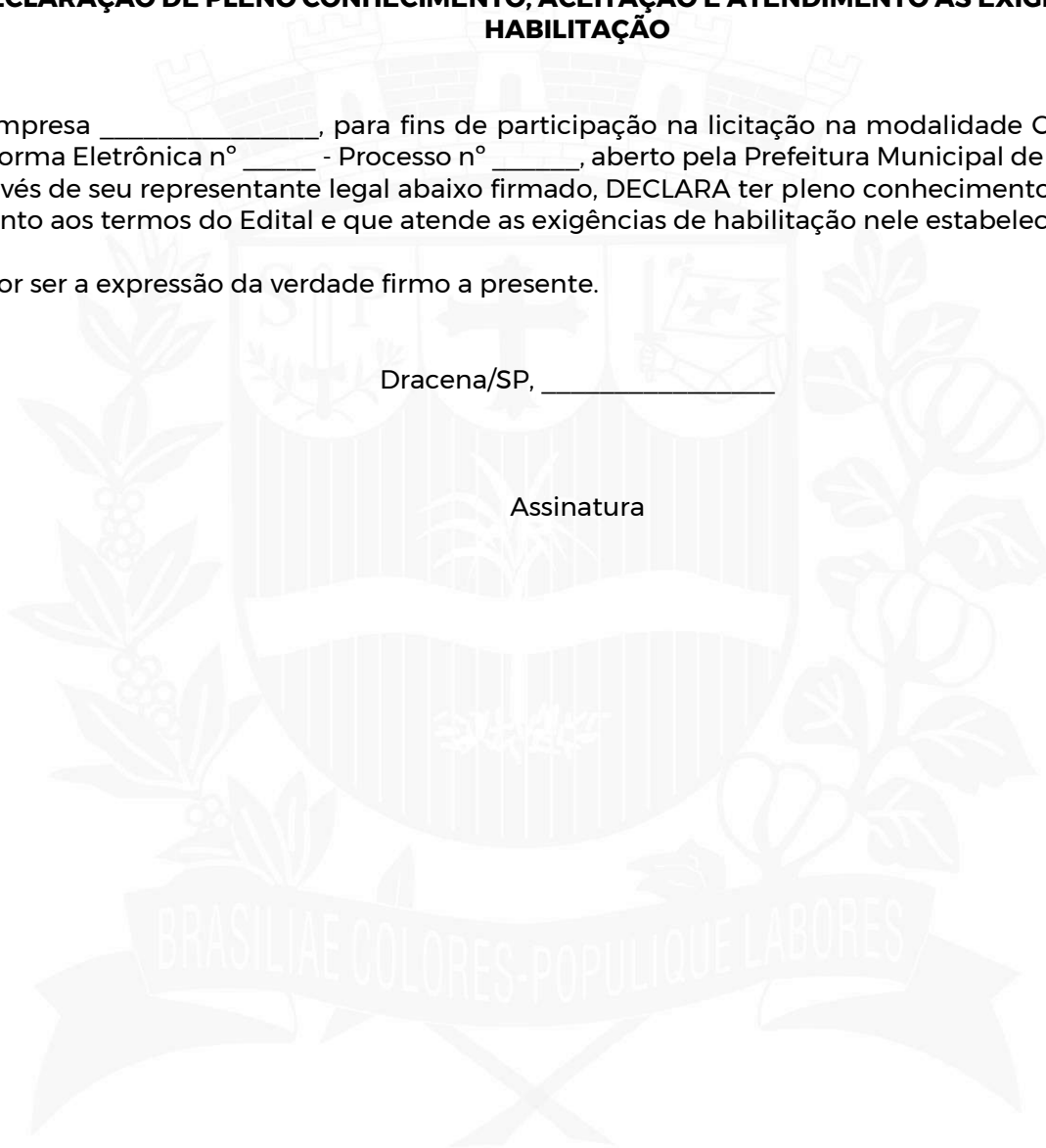
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura



ANEXO V

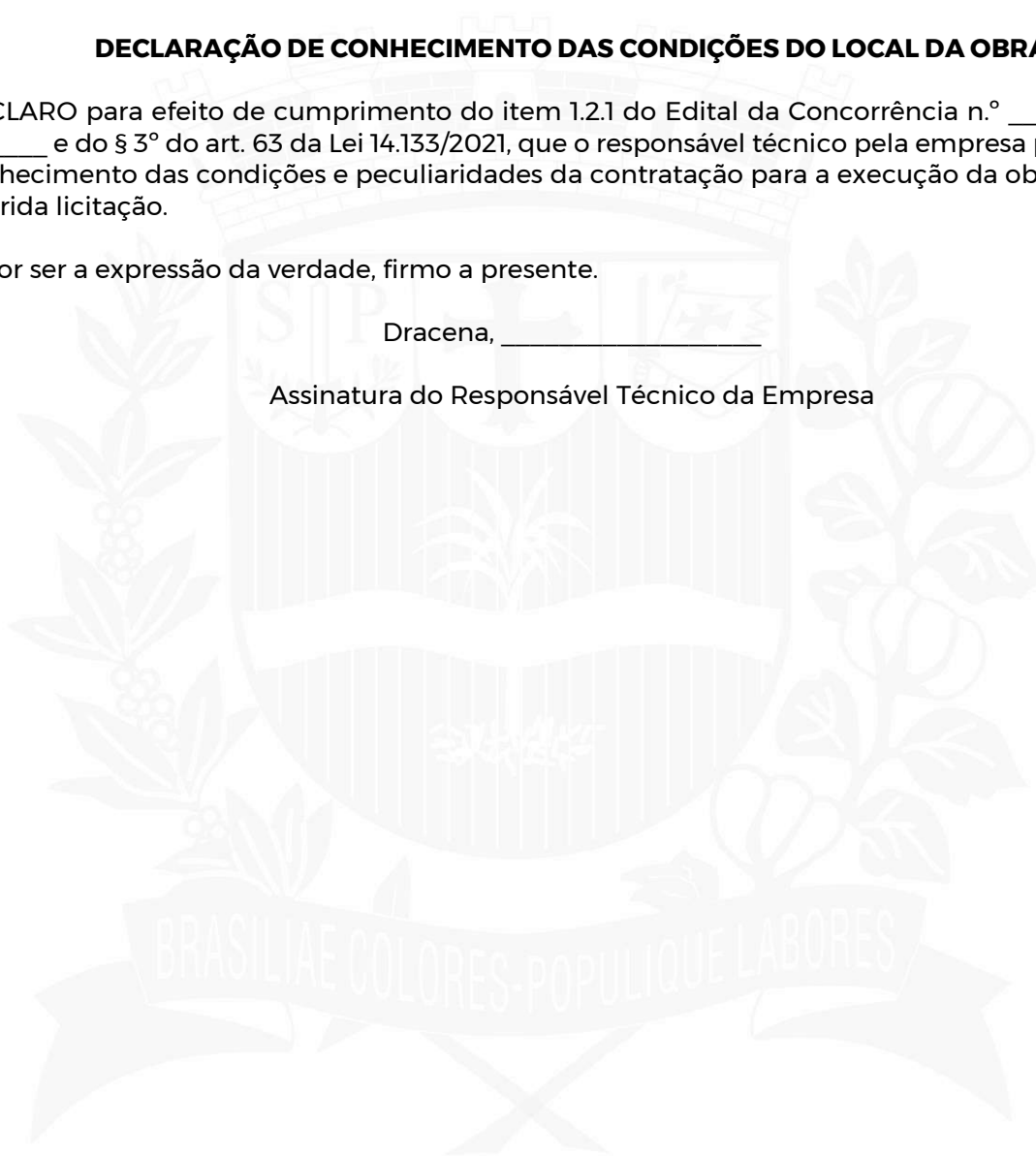
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

DECLARO para efeito de cumprimento do item 1.2.1 do Edital da Concorrência n.º _____, Processo n.º _____ e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução da obra objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa





ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência nº _____ - Processo nº _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____.

Assinatura



Objeto/Empreendimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP

Referência/Assunto

Data/Folha

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

ABRIL/2026

1/1

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	EXECUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO PROJETADO	QUANTIDADE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	43.5%	837,57 m²

Dracena/SP, 07 de abril de 2026.

GILMAR DE SOUZA
Arquiteto e Urbanista
CAU-SP: A20274-6



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência Eletrônica nº ____ - Processo nº ____, que a empresa _____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena/SP, _____.

Assinatura

